# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA.

DECRETO Nº *2649 DE 07 DE Maio de 1985.*

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de

suas atribuições legais e com fundamento no item II do Art. 42

da Lei nº 38 de 11.12.84,

D E C R E T A

Art. 12 - Fica aberto um crédito suplementar

no valor de CR$ 122.000.000 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES DE

CRUZEIROS) a seguinte unidade orçamentária : Encargos Gerais do Estado, observando -se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional - Programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

27.00- Encargos Gerais do Estado

*i* 27.01 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Fazenda

4192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 122.000.000

TOTAL 122.000.000

PROJETO ATIVIDADE CAPITAL TOTAL 27.01.0307021.2.106 – Des-

pesas de exercícios ante-

riores 122.000 .000 122.000.000

TOTAL 122.000.000

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**GOVERNADORIA**

REDUÇÃO

2600 - Departamento de Estradas de Rodagem 2601 - Departamento de Estradas de Rodagem 4110.00 - Obras e Instalações

TOTAL

122.000.000

122.000.000

PROJETO ATIVIDADE

2601.1688531.1.022 - Ampli-

ação e Construção da Rede Estadual

TOTAL

CAPITAL TOTAL

122.000.000 122.000.000

122.000.000

Art. 2º- O valor do presente crédito se rá coberto com recursos que trata o inciso III, do § lº Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º- Fica alterada a programação das quotas trimestrais no orçamento vigente das unidades orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 2561 de 13 de Dezembro de 1984, conforme discriminações.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

I - Trimestre 5.468.312.485

II - Trimestre III - Trimestre IV - Trimestre

TOTAL

6.618.376.315

3.417.850.000

692.410.000

16 .259 .948.800

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ENCARGOS | GERAIS DO ESTADO |  |
| I - Trimestre |  | 14.608 .148.299 |
| II - Trimestre |  | 23 .626.062.701 |

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA



|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| III - Trimestre |  | 16.717.896.000 |
| IV - Trimestre |  | 19.764.704.000 |
|  | TOTAL | 74.716 .811 .000 |

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR

JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO